

DECRETO N° 2141, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO. Estabelece a obrigatoriedade do registro de ponto biométrico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, No uso das atribuições,

Considerando a continuidade da atual gestão para o mandato de 2017/2020;

Considerando a necessidade de aprimorar o controle eletrônico do registro de jornada de trabalho que já é efetuado, resolve DECRETAR:

Art. 1º Fica determinado a obrigatoriedade do registro de ponto biométrico para todos os servidores públicos (efetivos e comissionados) do Poder Executivo Municipal, incluindo Administração Direta e Indireta.

§ 1º Os responsáveis pelas Secretarias, Fundações e Autarquias Municipais não abrangidas por ponto biométrico, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequar à obrigatoriedade;

§ 2º Os Secretários, Presidentes, Procurador e Contador Geral ficam dispensados de realizar o registro de ponto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº [2.109](#), de 20 de janeiro de 2017 e demais disposições contrárias.

Palhoça, 17 de março de 2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal.